

Estado, através da SEAGRI para a EBDA, com repasse contra a comprovação da prestação dos serviços por esta empresa.

VIGÊNCIA: julho/2009, a contar da data de sua assinatura, encerrando-se com a apresentação e aceite, pela PETROBRAS, e relatório completo nos termos exigidos pelo convênio retro-referido, celebrado entre o ESTADO DA BAHIA/SEAGRI e a PETROBRAS.

Geraldo Simões de Oliveira – Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária; Emerson José Osório Pimentel Leal – Presidente da Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola (EBDA) e Hugo Pereira de Jesus Filho – Diretor Executivo da Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola (EBDA). Salvador, 04 de janeiro de 2008.

RESUMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIO PELO PROGRAMA EDUCAÇÃO PELO TRABALHO A PARTIR DO DIA 31/07/2008.

FRANCISCO JANAILTON MARTINS SANTANA DOS SANTOS.

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB

EXTRATO DE PORTARIA DO SENHOR DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 290 DE 04 DE AGOSTO DE 2008

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea a, do Regimento aprovado pelo Decreto 9.023/2004.

RESOLVE:

Art. 1.º - Reiterar a importância da aplicação do Regulamento Técnico sobre as Condições Higiénico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação (BPF), aprovado pela Portaria MAPA n.º 368/97 aos elaboradores e industrializadores de alimentos de origem animal do Estado da Bahia, registrados no âmbito do Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E.

Art. 2º - Que a verificação da implantação das BPF pelos estabelecimentos será feita mediante auditoria da Diretoria de Inspeção de Origem agropecuária - DIPA, em data a ser marcada por esta, e cujo agendamento nunca será com prazo de antecedência inferior a sete (07) dias.

§ 1º É recomendável a presença do responsável legal e do responsável técnico do estabelecimento durante a visita de auditoria.

§ 2º Todas as informações consideradas relevantes à inspeção ou à auditoria deverão ser prontamente fornecidas pelo estabelecimento.

§ 3º O plano ou manual das BPF, elaborado segundo as normas do regulamento técnico já referido, deverá estar sempre disponível para a equipe de auditoria ou para o serviço de inspeção.

Art. 3º - É de responsabilidade dos estabelecimentos referidos no Artigo 1º, a implantação e aplicação das normas de Boas Práticas de Fabricação.

§ 1º Os estabelecimentos já registrados terão um prazo máximo de um (01) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentar o plano ou o manual de Boas Práticas de Fabricação – BPF devidamente implantado;

§ 2º Os estabelecimentos a serem registrados terão um prazo máximo de seis (06) meses, a contar da data do seu registro, para implantar e aplicar as normas de BPF;

§ 3º Os estabelecimentos que optarem pela adesão ao SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção) deverão, obrigatoriamente, possuir o sistema de BPF previamente implantado.

Art. 4º - A não implantação das BPF no prazo estabelecido implicará no cancelamento do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Estadual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALTAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor Geral

PORTARIA N.º 292 DE 04 DE AGOSTO DE 2008

O Diretor Geral da ADAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 7.899 de 05 de fevereiro de 2001.

RESOLVE: Homologar o Relatório Final da Avaliação de Estágio Probatório, publicado no DOE de 30/07/2008, realizado pela Comissão constituída através da Portaria nº 134, de 03/05/04, considerando APTO para o serviço público o servidor AUGUSTO JOSÉ PEREIRA DE MESQUITA. Matrícula nº. 83.431.092-2.

ALTAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor Geral

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB

Portaria(s) de 04/08/2008 – Diretoria Geral

Port. Nº.	Assunto:
111/2008	Reconhecer a ANGELA MARIA FIGUEIREDO SANTOS, servidora estatutária, matrícula n.º 38.057318-3, Secretária classe A, lotado nesta Fundação, o direito à estabilidade econômica no valor correspondente ao símbolo DAS 3, da Diretoria Científica, nos termos do art. 92, da Lei n.º 6677 de 26/09/94, com efeito retroativo a 01/08/2008.

Termo de Outorga NoAPR0136/2008 – Camila Lima Santana e Santana. Objeto: Financiamento de Auxílio Dissertação. Valor Total: R\$850,00. Unidade Gestora 28.700 P/A 2586, Desp. Correntes. Fonte 00. Vigência: 2 meses, a partir de 04/08/2008. Assinam: Dora Leal Rosa, Dir. Geral FAPESB e Outorgado.

SECRETARIA DE CULTURA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA 59/1999

Onde se lê quinquênio 01.11.80 a 31.10.85

Leia-se 01.11.80 a 31.10.95

Programa Estadual de Incentivo ao Patrocínio Cultural - FAZCULTURA

Onde se lê: "Dispõe sobre remanejamento de saldo destinado a projetos para a área de Artesanato, Folclore e Tradições Populares para a área de Música."

Leia-se: "Dispõe sobre remanejamento de saldo destinado a projetos da área de Artesanato, Folclore e Tradições Populares para a área de Música."

Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia - FPC

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 184/2008, de 31.07.2008 – Concede a servidora MARIA TEREZA LINS DA SILVA, matrícula n.º 54.279.325-4, ocupante do Cargo de Analista Técnico, prorrogação por mais 60 (sessenta) dias de Licença Médica de 30.07.2008 a 29.08.2008, com base no Art. nº 145, da Lei 6.677/94, conforme processo nº 0609080019976.

GABINETE DO DIRETOR

UBIRATAN CASTRO DE ARAÚJO
Diretor Geral

Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB

Portaria /Gab, nº.353/08 de 04.08.2008.

A Diretora Geral em Exercício da Fundação Cultural do Estado Bahia, no uso de suas atribuições, resolve conceder Adicional por Tempo de Serviço a partir de Julho/ 2008, aos servidores relacionados abaixo:

N o m e	Cadastro	Perc. Mês	Perc. Acumul.
Valci Barreto Santos	1043-5.	1%	28%
Yvone Maria Reis Benjamin	54.010.309-7	1%	31%
Sonia Maria Santana	54.010.469-5	1%	29%
Hermenegilda Maria de Souza Torres	54.010.470-0	1%	29%
Moises Santana Bispo	54.010.721-1	1%	28%
Glei Cabral de Melo	54.010.723-7	1%	28%
Luzia Maria Matos Ventura	54.010.725-3	1%	26%
Carlos Luiz Costa Santos	54.010.726-1	1%	26%
Tomaz Jose da Silva Neto	54.010.729-5	1%	26%